



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO

APROVADO EM 19/12/2008
[Signature]
Ver. **Hamilton Miranda**
PRESIDENTE

Projeto de Lei N.º 0028/2008.

ESTABELECE TETOS DE DIÁRIAS, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - A concessão de diárias para cobertura de despesas, hospedagem, alimentação e deslocamento do Prefeito e do Vice-Prefeito, será concedida através de portaria do Secretário de Administração e obedecerá a tabela que integra esta Lei, exceto deslocamento aéreo.

Art. 2º - As diárias para viagens dos demais servidores serão concedidas por ato do Prefeito Municipal ou a quem ele delegar competência, de conformidade com a tabela anexa.

Art. 3º - O total de diárias obedecerá, obrigatoriamente, ao número de dias necessários ao deslocamento e seu valor deverá ser pago antes deste ocorrer.

Art. 4º - As viagens de servidores deverão ser procedidas de autorização do superior imediato e devidamente justificadas no ato de sua concessão.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro 2008.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Governador Edison Lobão – MA, aos
14 dias do mês de novembro do ano de 2008.

[Signature]
RAIMUNDO LIMA DE MORAES
Vereador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EDISON LOBÃO
GABINETE DO PREFEITO

TABELA ANEXA A LEI Nº 0028/2008

TABELA PARA CONCESSAO DE DIARIAS

APROVADO EM 19.12.2008
[Signature]
Ver. **Hamilton Miranda**
PRESIDENTE

Cargo	Destino	Valor da Diária
Prefeito e Vice-Prefeito	-Capital Federal e demais Capital do País.	120% do SM
	-Demais localidades fora do Estado do Maranhão	100% do SM
	-Demais municípios do Estado do maranhão	90% do SM
	- Interior do Município de Gov. Edison Lobão.	40% do SM
Titulares de Secretarias, Adjuntos, Diretores e Assemelhados.	- Capital Federal.	100% do SM
	-São Luís e demais localidades do País.	80% do SM
	-Demais municípios do Estado do Maranhão.	60% do SM
	-Interior do Município d Gov. Edson Lobão.	30% do SM
Outros Servidores Municipais.	-São Luis e demais localidades do País.	80% do SM
	-Demais localidades fora do Estado do Maranhão.	60% do SM
	-Demais municípios do Estado do Maranhão.	50% do SM
	-Interior do município de Gov. Edson Lobão.	20% do SM

[Signature]
RAIMUNDO LIMA DE MORAES
Vereador